

## **Relatório de Fiscalização Eventual 040/2026**

### **Processo: 043/2026**

A ARMPF recebeu reclamação encaminhada por munícipe, relatando a ocorrência de extravasamento de esgoto na Rua Francisco Geraldelli.

Diante do potencial risco à saúde pública, foi lavrado o Termo de Notificação nº 036/2026, por meio do qual a Concessionária foi formalmente notificada a adotar as medidas necessárias à regularização da não conformidade, bem como a comprovar sua correção mediante o envio de fotos identificadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Decorrido o prazo estabelecido sem manifestação da Concessionária, a equipe de fiscalização da ARMPF realizou nova diligência no local, constatando que a não conformidade apontada no Termo de Vistoria nº 041/2026 havia sido sanada. Contudo, verificou-se o descumprimento das determinações constantes no Termo de Notificação, tendo em vista a ausência de comprovação documental da adequação no prazo estipulado.

Posteriormente, a Concessionária juntou aos autos o Ofício nº OF-100/26-RS, informando que, na data de 16/03/2026, sua equipe técnica esteve no local e realizou o desentupimento da rede coletora de esgoto, apresentando, para tanto, evidências fotográficas.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, verifica-se que a não conformidade relativa ao extravasamento de esgoto foi devidamente sanada pela Concessionária, conforme constatado em diligência realizada pela fiscalização da ARMPF.

Embora não tenha sido apresentada, no prazo estabelecido, a comprovação da regularização nos termos do Termo de Notificação nº 036/2026, observa-se que a Concessionária posteriormente apresentou evidências da execução dos serviços, indicando a adoção das medidas necessárias à solução do problema.

Porto Ferreira, 08 de abril de 2026.

**Wendel Ederson Marcelino Cremonesi – Analista Regulador**